



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO J. Dias  
ru ED 3869 DE  
10/06/14 a 10/06/14  
Pag. 004

Luiz Carlos M.  
Procurador Jurídico Do Município

## LEI MUNICIPAL 2.195/2.014.

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.651/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autoria:** Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º -** Altera o *parágrafo único*, do Art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.651/2008, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º-----

**Parágrafo único** - Fica criado o cargo de Presidente da JARI, que perceberá a verba única de representação da faixa de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal – Lei nº 1519/2006, no padrão de DATS-1 e de 02 (dois) cargos de membros da JARI, os quais serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal dentro do quadro de servidores municipais efetivos ou comissionados sem percepção de remuneração, gratificação ou qualquer adicional em seus vencimentos.

-----"

**Art. 2º -** As demais disposições da Lei Municipal n.º. 1.651/2008 permanecerão em vigor.

**Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º. 1.651/2008, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**

Em 06 de junho de 2014.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal